



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: [gabinete@andrelandia.mg.gov.br](mailto:gabinete@andrelandia.mg.gov.br) Site: [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br)

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.160/2020

*“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito de Andrelândia sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Técnicos de Enfermagem de PSF e Técnicos de Enfermagem de Hospital Municipal, cujo valor reajustado ficará em:

I - Técnico de Enfermagem de PSF – R\$ 1.273,00 (mil duzentos e setenta e três reais);

II - Técnico de Enfermagem Hospital – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 25 de Março de 2020.

**Francisco Carlos Rivelli**  
Prefeito de Andrelândia